

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
GASTOS COM PESSOAL – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

1. MOTIVAÇÃO

A presente estimativa visa medir o impacto da criação de 01 cargo comissionado de Assessor de Limpeza e Manutenção da Câmara Municipal de Santa Teresa, através do Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, e motiva-se pelas imposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000):

Art. 16. *A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de: (Vide ADI 6357)*

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Na sequência do mesmo artigo, induz a forma da demonstração:

§ 2º *A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.*

Também, a CF/88, em sua EC 25/2000:

Art. 29-A–(...)

§ 1º - *A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.*

2. METODOLOGIA

Na estimativa, se adota para o cálculo, o somatório total das despesas com pessoal e encargos do exercício de 2021, acrescidos dos valores propostos para a criação do cargo de Assessor de Limpeza e Manutenção, conforme o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022.

Para o indicador na atualização do impacto projetado a exercícios futuros, foi consultada a expectativa de crescimento no Produto Interno Bruto (PIB) nacional, <https://economia.ig.com.br/2022-01-31/boletim-focus-pib-inflacao.html>, que para 2023 é de 3,5% e em 2024 é de 3%. O PIB corresponde ao marcador macroeconômico de maior abrangência, tendo forte influência sobre a estimativa inflacionária.

DESCRIÇÃO	EXERCICIO		
	IMPACTO 2022	IMPACTO 2023	IMPACTO 2024
Vencimentos e vantagens fixas (13º salário, 1/3 férias e adicionais) e obrigações patronais propostos no PLC nº 003/2022.	R\$ 13.095,56	R\$ 23.235,25	R\$ 23.932,31

¹ 2023 e 2024 foram corrigidos pela projeção do PIB nacional. A projeção de crescimento de 3,5% - 2023 e 3% - 2024, segundo o Boletim Focus do banco Central do Brasil de 31/01/2022.

A previsão dos limites de gastos com pessoal, estabelecidos nos Artigos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e na CF/88, apresenta em 2022 o Poder Legislativo com o seguinte cenário:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
Receita corrente líquida acumulada nos últimos 12 meses (jan-dez 2021)	R\$ 106.394.273,98
Despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 meses (jan-dez 2021)	R\$ 1.686.167,69
Despesa total com pessoal estimada para 2022	R\$ 1.945.316,00
% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL	1,82
Impacto orçamentário-financeiro derivado da PLC nº 003/2022 em 2022	R\$ 13.095,56
% impacto da diferença salarial proposta em 2022 sobre a RCL	0,0123
% gasto de pessoal sobre a RCL	1,8323

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Descrição	Limite	Valor
Limite máximo (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00%	R\$ 6.383.656,44
Limite prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5,70%	R\$ 6.064.473,62
Limite alerta (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%	R\$ 5.745.290,80
Limite EC 25/2000 (Art. 2º, § 1º)	70%	R\$ 3.009.909,76

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, estima-se um impacto de R\$ 13.095,56 na hipótese de implantação do PLC nº 003/2022 no período compreendido a partir do mês de Junho do corrente ano.

Para os exercícios seguintes, inclusos nas Leis Orçamentárias anuais respectivas, seus impactos estimados de R\$ R\$ 23.235,25 em 2023, e de R\$ R\$ 23.932,31 em 2024, salvo alterações nos vencimentos básicos e nas vantagens praticadas.

A projeção do impacto orçamentário-financeiro foi elaborada com base nas informações e cálculos conjuntos dos setores de RH e Contabilidade da CMST, que incluem além dos vencimentos e remunerações mensais, as provisões para 13º salário e férias, e também as obrigações patronais.

O gasto total com pessoal do Poder Legislativo se mantém abaixo dos limites estabelecidos pela legislação, mantendo o comprometimento com o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Rodrigo Rondelli
Diretor Geral

Edgar Antonio Goroncio
Contador

Devacir Rasseli
Recursos Humanos – RH

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, declaro que o aumento de despesa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, que Cria o cargo de Assessor de Limpeza e Manutenção da Câmara Municipal de Santa Teresa, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 2.828/2021) e compatibilidade com o Plano Plurianual (Lei Municipal nº 2.827/2021) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.809/2021).

Por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Sala Augusto Ruschi, 30 de Maio de 2022.

Evanildo Jose Sancio
Presidente